



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Departamento de Estradas de Rodagem**

**Portaria PR/DER-138/2025**

Processo SEI nº 139.00010039/2023-38

Portaria PR/DER-138/2025

Constitui a Comissão Julgadora de Licitações para Obras e Serviços Rodoviários (CJL) (1.6) (1.8)

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO (DER/SP), de conformidade com o disposto nos incisos III e IX do Artigo 33 Do Decreto nº 69.322, de 22/01/2025; Considerando Lei Federal nº 14.133, de 1º /04/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos,

**RESOLVE:**

Artigo 1º -Fica constituída a Comissão Julgadora de Licitações para Obras e Serviços Rodoviários (CJL).

Artigo 2º - Integrarão a Comissão de que trata esta portaria, os seguintes servidores sob a presidência do primeiro designado:

| NOME                   | RG          |
|------------------------|-------------|
| Daniela Alves da Silva | **543.***-6 |
| Antônio Tchilian       | **960.***-8 |
| Bruna Donegá Alves     | **715.***-6 |
| Evlyn Ingrid da Silva  | **277.***-5 |
| Steffanie Scheffknecht | **503.***-5 |

§ 1º- No impedimento do presidente, por consenso entre os membros, será definida a presidência da reunião.

§ 2º - Os trabalhos da Comissão serão executados com presença mínima de 3 (três) integrantes e sem prejuízo de suas atribuições normais respeitada a participação de pelo menos 2 (dois) servidores do Quadro Permanente do Departamento.

§ 3º - Ao presidente caberá formalizar escala de participação dos membros em cada uma das reuniões.

§ 4º - O não comparecimento de quaisquer dos membros escalados deverá ser justificado à presidência da Comissão com antecedência mínima de 24 horas.

Artigo 3º - Para secretariar os trabalhos da CJL ficam indicados os servidores Silvana Alves Matos e Rafael Rodrigues Batista.

Artigo 4º- Compete à CJL orientar e prestar toda e qualquer assistência às Comissões Regionais Julgadoras de Licitações.

Artigo 5º - A Comissão ora constituída responderá pelos procedimentos licitatórios a partir da reunião de entrega dos envelopes, com data posterior à publicação desta portaria.

Artigo 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria SUP/DER-009-07/03/2024.



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Henrique Codeo Nascimento, Presidente**, em 02/09/2025, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0080719035** e o código CRC **0A27C18D**.